



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 033 DE 18 AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE

0901 – AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

1.105 – Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.000.0899 – Obras e Instalações

R\$ 63.198,21 (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

Total

R\$ 63.198,21

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2023, conforme segue:

- Termo de Convênio FPE 2620/2022, Processo Nº 22/1500-0015953-3.

Total

R\$ 63.198,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 de agosto de 2023.

Anselmo José Feller

Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 033/2023, que abre crédito especial por excesso de arrecadação.

Considerando que o Município firmou convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, Associação Riograndenses de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/RS, objetivando executar demandas do avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural, conforme Termo de Convênio FPE 2620/20222, Processo Nº 22/1500-0015953-3, que vai cópia em anexo a este projeto de lei.

Considerando que para a execução completa do Convênio, o município vai pagar R\$ 821,79 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), a título de contrapartida financeira, conforme consta no Plano de Trabalho, do Convênio, que vai cópia em anexo ao referido projeto de lei.

Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2023, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 18 de agosto de 2023.

Anselmo José Feller

Prefeito Municipal, em exercício